TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	286411/22
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A
INTERESSADO:	CARLOS FREDERICO PONTUAL MORAES, MOACIR CARLOS BERTOL, THADEU CARNEIRO DA SILVA
PROCURADOR:	GERONIMO AMILTON THOMAZI, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, RONALDO BOSCO SOARES
RELATOR:	CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2485/22 - Tribunal Pleno

Prestação de contas dos Presidentes da Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A., entidade da administração indireta do Estado do Paraná – Exercício de 2021 – Contas regulares.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas dos Srs. Thadeu Carneiro da Silva (01/01/21 a 30/06/21), Moacir Carlos Bertol (01/07/21 a 20/09/21) e Carlos Frederico Pontual Moraes (21/09/21 a 31/12/21), como Presidentes da Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A., no exercício de 2021.

O Relatório de Fiscalização emitido pela 4ª Inspetoria de Controle Externo (peça 21) atestou que, para o exercício financeiro de 2021, não foram identificados achados de fiscalização para a empresa em questão

A Coordenadoria de Gestão Estadual, na Instrução 681/22 – CGE (peça 22) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, no Parecer 970/22-6PC (peça 23) acolheu a conclusão da Unidade Técnica.

2. VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Estadual, bem como pelo Ministério Público de Contas, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Julgar regulares as contas dos Srs. Thadeu Carneiro da Silva (01/01/21 a 30/06/21), Moacir Carlos Bertol (01/07/21 a 20/09/21) e Carlos Frederico Pontual Moraes (21/09/21 a 31/12/21), como Presidentes da Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A., no exercício de 2021, com fundamento no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E6FP.MLL9.84VM.3O79.Q

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I - Julgar regulares as contas dos Srs. Thadeu Carneiro da Silva (01/01/21 a 30/06/21), Moacir Carlos Bertol (01/07/21 a 20/09/21) e Carlos Frederico Pontual Moraes (21/09/21 a 31/12/21), como Presidentes da Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A., no exercício de 2021, com fundamento no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II - determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 13 de outubro de 2022 – Sessão Virtual nº 14.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E6FP.MLL9.84VM.3O79.Q